



JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

CNPJ 05.257.555/0001 - 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

DECRETO Nº 4.492 DE 06 DE JANEIRO DE 2021 .

Institui o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Covid/19 (novo Coronavírus) no âmbito do município de Juruti, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURUTI, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXVII do art. 63 da Orgânica do Município Juruti; e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto Municipal nº 4.233, de 17 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Juruti o que determina a Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 609, de 16 de março de 2020 dispõe sobre medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do coronavírus COVID/19.

CONSIDERANDO que a situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia Significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se imitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, Controle e contenção de riscos, danos e agravos à Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Juruti;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de novo Comitê de Crise que deve ser formado em nova gestão municipal em Juruti,





JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

CNPJ 05.257.555/0001 - 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instalado o Comitê Municipal de Crise para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus - COVID 19 para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância Nacional e internacional, decorrente do coronavírus.

Art. 2º. O Comitê de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto as medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública no âmbito do município de Juruti, decorrente do coronavírus.

Art. 3º. O comitê de Crise será composto por representantes dos seguintes Órgãos:

- I – Prefeita do Município de Juruti ;
- II – Vice – Prefeito do Município de Juruti;
- III – Ministério Público Estadual de Juruti;
- IV – Secretário de Municipal de Governo de Juruti;
- V – Secretário Municipal de Educação de Juruti;
- VI – Procuradoria do Município de Juruti;
- VII– Secretário Municipal de Saúde de Juruti;
- VIII – Câmara Municipal de Juruti;
- IX – Associação Comercial e Empresarial de Juruti – ACEJ;
- X – Alcoa Juruti;
- XI – Policia Militar de Juruti;
- XII – Policia Civil de Juruti;
- XIII – Conselho de Pastores de Juruti – COPEJ;
- XIV – Igreja Católica de Juruti;





JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

CNPJ 05.257.555/0001 - 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

XV – Conselho Municipal de Educação;

XVI - Hospital Nove de Abril;

XV – Hospital Municipal de Juruti;

XVI – Defesa Civil do Município de Juruti;

XVII – Guarda Municipal de Juruti;

XVIII- Conselho Municipal de Saúde;

XV - Conselho Municipal de Educação;

XVII – Conselho Tutelar do Município de juruti;

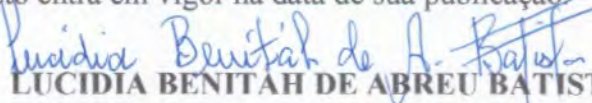
Paragrafo único. O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Governo tendo como coordenador o secretário Alex Soares Guedes o e vice coordenador, o Vice Prefeito Fladimir de Azevedo Andrade.

Art. 2º - As deliberações do Comitê serão consubstanciadas em Recomendações e atos denominados decorrentes de suas atribuições institucionais.

Paragrafo único. As comunicações, discussões e decisões que resultem em desinibições do Comitê de Crise serão por meio de serviços de WhatsApp e SKYPE ou outros a serem adotados pela maioria de seus membros.

Art. 3º - As publicações das deliberações do Comitê de Crise serão via quadro de aviso, Comunicação da Prefeitura de Juruti, via facebook e página oficial, Portal da transparência e grupos de WhatsApp, todos da Prefeitura Municipal de Juruti, Contendo, também, o brasão do município de Juruti, com ou sem parceria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação


LUCIDIA BENITAH DE ABREU BATISTA
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURUTI





JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI

CNPJ 05.257.555/0001 - 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), S/n, KM 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA.

CERTIFICAMOS que o **DECRETO N° 4.492/2021**, foi Publicado, nesta data, na Secretaria Municipal de Administração no Prédio da Prefeitura, aos seis de janeiro de dois mil e vinte e um.

Ricardo Augusto Pantoja de Farias
Secretário Municipal de Administração
Decreto 4.488/2021

RICARDO AUGUSTO PANTOJA DE FARIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4.488/2021